

PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização de animais domésticos do Município de Aratiba, RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de dezembro de 2023 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 29 de novembro de 2023.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, em **12 de dezembro de 2023 ÀS 09:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de animais domésticos, descritos no ANEXO I, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2021. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS”**, seguidas as condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

2.2. Constitui objeto do credenciamento a prestação de serviços de esterilização de animais domésticos, conforme valores que seguem:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Orçado
01	1	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos até 9,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	48	R\$ 266,41
	2	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 18,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos	88	R\$ 284,64

01		necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		
	3	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 19 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório	36	R\$ 343,43
	4	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos até 9,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	30	R\$ 204,30
	5	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos entre 10 e 15,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	40	R\$ 206,90
	6	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	30	R\$ 230,25
	7	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	126	R\$ 183,19
	8	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	52	R\$ 121,59
	9	Serviço de transporte (compreendo a disponibilização de estruturas para guarda e segurança, mobilização de coleta e entrega do animal) ¹	450	R\$ 56,60
	Total:			R\$ 126.386,60

2.3. Todos os materiais, procedimentos e obrigações da credenciada estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

2.4 - Os interessados deverão aceitar os preços de referência definidos pelo Município de Aratiba e apresentados neste edital e Anexos.

2.5 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2.6. A prestação dos serviços pelas credenciadas fica condicionada a prévia e escrita autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do Termo de Referência

2.7. A execução do objeto da presente licitação se dará prioritariamente para o cumprimento do Termo de Convênio FPE nº 4497/2022 – SICDHAS firmado entre o Município de Aratiba e

¹ Preço de referência para cotação de preços baseada no levantamento de transporte de animais, disposto no Anexo I – Termo de Referência. Levando em consideração o número médio estimado de animais para castração envolvendo a dinâmica de coleta e entrega do animal na clínica responsável, a realização de atos preparatórios, cirúrgicos e pós-operatório, bem como a devolução do animal no domicílio de origem, tendo como base para tal o procedimento para 4 (quatro) animais por viagem.

a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, o qual objetiva a efetivação do Projeto “Melhores Amigos” conforme Processo nº 22/2100-0003418-5, mediante a disponibilidade de recurso e manutenção do referido convênio.

2.8. O objeto da presente licitação também poderá ser executado através da efetivação da Lei Municipal nº 4.800 de 14 de Novembro de 2023, que Dispõe sobre a Política de Proteção e Bem Estar de Animais Domésticos no Âmbito do Município de Aratiba, mediante a autorização e disponibilidade de recursos pela Secretaria competente.

2.9 A distribuição das quantidades, a definição do preço do transporte, bem como a organização da dinâmica administrativa e execução economico-financeira estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

- Anexo I** : Termo de Referência
- Anexo II** : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** : Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV** : Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo V** : Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo VI** : Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- Anexo VII** : Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Habilitação;
- Anexo VIII** : Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP.
- Anexo IX** : Minuta do Contrato
- Anexo X** : Termo de Entrega do Animal / Ficha Cadastral
- Anexo XI:** : Termo de Autorização para Procedimento Cirúrgico de Castração
- Anexo XII:** : Termo de Responsabilidade de Entrega do Animal

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 /2023

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 12 de dezembro de 2023 – 09:00 horas

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 /2023

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: 12 de dezembro de 2023 – 09:00 horas

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.
- 6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.
- 7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no Anexo V deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.
- 7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento**

de identidade com foto, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

7.10. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presente na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta no **Anexo V** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) PROPOSTA DE PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE – proposta para cada item e global do lote constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento (nos moldes do Anexo III). A não apresentação de todos os itens do lote implica em desclassificação, salvo se o pregoeiro aceitar o saneamento por representante legalmente instituído com poderes para tal.

b) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

e) Não será aceita oferta de itens com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital.

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo VII**);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica

c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da empresa participante;

d) Certificado de Regularidade Funcional do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-RS);

e) Comprovação pela empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, ou da Carteira de Trabalho, ou do Contrato de Trabalho;

f) Certificado de Regularidade no Conselho de Medicina Veterinária do profissional indicado na alínea "e";

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 10.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2. O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO;

10.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o

uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

10.5.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

10.5.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

10.5.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

10.5.5. Será vedada a participação de empresas neste chamamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem sob processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou indireta.
- d) Tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Cooperativas;
- f) Consorciadas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, e os envelopes contendo as **propostas de preços** (envelope 1) e os **documentos de habilitação** (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de

menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das empresas classificadas, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e

rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. A execução do objeto do edital deverá obedecer a forma expressa nesse edital e Termo de Referência (Anexo I)

15.4 Produtos entregues em desconformidade com a qualidade, ou apresentado algum aspecto duvidoso com algum item, deverá proceder com a substituição/correção, no prazo máximo de 24 horas pelo vencedor.

15.5. Licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as características e exigências do Edital, não sendo permitidos produtos incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, produtos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Aratiba.

15.7. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os produtos, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, na Secretaria Municipal para conferência provisória dos produtos;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação pelos responsáveis designados.

16.1. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.2. O produto recusado será considerado como não entregue.

16.3. Os custos de retirada e devolução do produto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.4. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do produto, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

17.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto/produtos/materiais.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)* deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)* manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c)* deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)* executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)* executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)* inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)* inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h)* causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

19. CONTRATO

19.1. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal n.º 8666/93.

19.2. Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8666/93.

20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos correspondentes a cada dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
00 12 02	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
18	Gestão Ambiental
18 541	Preservação e Conservação Ambiental
18 541 5300	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ARATIBA CONSCIENTE E SUSTENTÁVEL
18 541 5300 2302 0000	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.

22.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Heitor Alexandre Brandão Júnior - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376- 1800.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação,

no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 29 de novembro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Dentro do contexto do Município de Aratiba, a atenção voltada aos animais parece ser relegada, como se estivessem à margem das considerações éticas e morais da sociedade. Entretanto, observam-se esforços notáveis para introduzir uma nova perspectiva sobre os animais nas políticas públicas locais. O desafio para os gestores municipais reside no planejamento e execução de ações destinadas a controlar a população de cães e gatos em áreas urbanas, visando atenuar os problemas decorrentes do elevado número de animais desacompanhados nas vias públicas.

1.2. Simultaneamente, a ênfase na prevenção e controle de zoonoses, aliada ao incremento do bem-estar dos animais domésticos, destaca-se como uma prioridade essencial na formulação de políticas em Aratiba. O município enfrenta a desafiadora tarefa de lidar com animais abandonados, o que acarreta em problemas de saúde pública e desrespeito à vida animal. A esterilização, como medida eficaz, não só evita crias indesejáveis, mas também aprimora a qualidade de vida dos animais, prevenindo a incidência de doenças e comportamentos inadequados.

1.3. Frente a esse cenário, torna-se imprescindível investir na castração para conter o descontrolado aumento da população animal em Aratiba. A iniciativa visa atender não apenas pessoas de baixa renda, mas também animais abandonados, sendo fundamental para a constante melhoria da qualidade de vida tanto das pessoas quanto dos animais na cidade. Bem como estimular programas mais abrangentes que possam auxiliar a população em geral a ter mais acesso à orientação de adoção consciente e os benefícios da castração e da mesma ser realizada em um ambiente controlado e apto para tal atividade.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de uma licitação de Registro de Preços, por meio da modalidade de Pregão presencial, para a prestação de serviço de intervenções cirúrgicas em apoio ao desempenho das atividades de castrações de cães e gatos, que visa o controle populacional de animais e o bem-estar animal no Município de Aratiba, conforme este Termo de Referência. Objetiva a contratação dos serviços descritos necessários para dar celeridade ao desempenho das atividades de esterilização de animais, conforme descrito nas atribuições a serem desenvolvidas. Todas as atividades serão realizadas de acordo com técnicas estabelecidas por esse edital e termo de referência e coordenadas pela Secretaria do Meio Ambiente.

3. ATIVIDADES

3.1 Serviço de Cirurgia: Realizar procedimentos cirúrgicos/ano, pré-cirúrgicos, ações de contenção física e/ou química, atenção pós cirúrgica, até o retorno dos animais para seus proprietários nos dias preestabelecidos; zelar sempre pelo bem-estar dos animais; promover

o fluxo de informações junto à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Aratiba.

3.2 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento pelo contratado, com pessoal e material próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço.

3.3. O transporte dos animais, quando não exercido pelo detentor/proprietário do animal deverá ser realizado pela contratada, conforme estabelecido nesse Termo de Referência e no edital.

4. DO QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

4.1. A distribuição do quantitativo de esterilizações por peso, sexo e tipo de animais foi realizado através de estimativa de frequência de cirurgia, com as seguintes diretrizes:

a) Priorização da esterilização de fêmeas na proporção total de 66,23% e machos de 33,77%;
b) Priorização de esterilização de caninos (com distribuição de frequência de 60,48%) em relação a felinos (com distribuição de frequência de 39,52%).

c) Distribuição das esterilizações de caninos por peso obedecendo a seguinte frequência total por patamares, obedecendo o seguinte:

1. *Caninos até 9,9 kg*: Este grupo engloba caninos de pequeno porte, onde é estimada uma percentagem de aproximadamente 17.65% do total de esterilizações. A escolha de um patamar mais baixo visa atender à demanda por serviços específicos para animais de menor porte.

2. *Caninos entre 10 e 18,9 kg*: Nesta faixa de peso, representando aproximadamente 32.35% do total de esterilizações, incluímos caninos de porte médio. Esta distribuição visa equilibrar a oferta de serviços, considerando a frequência esperada de cirurgias para animais nesta faixa de peso.

3. *Caninos acima de 19 kg*: O grupo de caninos de porte maior, compreendendo cerca de 13.24% do total de esterilizações, contempla animais de grande porte. Essa distribuição busca atender à demanda proporcional por serviços de esterilização para caninos mais pesados.

4.2. Memorial de Cálculo Completo para Transporte de Animais Domésticos

4.2.1. 1. Parâmetros Adotados:

a) Preço do Combustível: R\$ 5,98 por litro, conforme o preço pago pela Prefeitura Municipal de Aratiba através do Registro de Preços.

b) Consumo do Veículo: 10 km/L.

c) Custo de Manutenção: R\$ 0,15 por km, baseado em um custo total de manutenção de R\$ 3.000 para 20.000 km rodados.

d) Distância Total: 160 km, que inclui a rota Erechim - Aratiba - Erechim - Aratiba - Erechim.

e) Custo por Animal Transportado: R\$ 10,00, incluindo o uso de caixas para transporte.

f) Número Mínimo de Animais por Viagem: 4.

g) Imposto: 19,70% sobre o custo total, conforme o regime tributário do Simples Nacional.

h) Lucro Líquido: 18,45% sobre o custo por animal.

4.2.2. Cálculo detalhado:

a) Custo de Combustível por Viagem:

Para determinar o custo de combustível por viagem, é necessário calcular a quantidade de combustível essencial para o deslocamento, através do consumo médio de um utilitário.

$$\frac{160 \text{ km}}{10 \text{ km/l}} = 16,00$$

b) Custo do combustível:

O custo será calculado com base na quantidade de combustível necessária para a viagem, através do valor médio da gasolina, tendo como base o preço do processo licitatório vigente no Município de Aratiba.

$$16 \text{ l} \times \text{R\$ } 5,98/\text{l} = \text{R\$ } 95,28$$

c) Custo de Manutenção por Viagem:

O cálculo do custo de manutenção por viagem engloba todas as despesas relacionadas à conservação e reparo do veículo utilizado.

$$160 \text{ km} \times \text{R\$ } 0,15/\text{km} = \text{R\$ } 24,00$$

d) Custo de Transporte de Animais (Custo total para 4 animais):

Este cálculo envolve os custos associados ao serviço de coleta, entrega e acondicionamento do transporte total de quatro animais, abrangendo despesas específicas para garantir seu bem-estar durante a viagem, como aluguel de caixas de transporte e dispositivos de segurança, o valor desse serviço por animal foi estipulado em R\$ 10,00.

$$4 \times \text{R\$ } 10,00 = \text{R\$ } 40,00$$

e) Custo Total Antes do Imposto: Soma dos custos:

Antes de considerar os impostos, somamos os custos de combustível, manutenção e transporte de animais.

$$\text{R\$ } 95,68 + \text{R\$ } 24,00 + \text{R\$ } 40,00 = \text{R\$ } 159,68$$

f) Cálculo do Imposto: Valor do imposto:

Determinação de estimativa do valor do imposto com base na legislação fiscal aplicável. R\$

$$159,68 \times 19,70\% = \text{R\$ } 31,46$$

g) Custo Total da Viagem com Imposto:

Adição do valor do imposto ao custo total antes do imposto para obter o custo total da viagem, incluindo os encargos fiscais.

$$\text{R\$ } 159,68 + \text{R\$ } 31,46 = \text{R\$ } 191,14$$

h) Custo por Animal (Divisão do custo total pelo número de animais):

Para cada animal transportado, calculamos o custo associado, distribuindo equitativamente o custo total.

$$\frac{\text{R\$ } 191,14}{4} = \text{R\$ } 47,79 \text{ por animal}$$

i) Cálculo do Lucro Líquido por Animal (Lucro líquido por animal):

Determinação do lucro líquido obtido por animal após deduzir todos os custos e impostos do valor total gerado pela viagem.

$$\text{R\$ } 47,79 \times 18,45\% = \text{R\$ } 8,82$$

j) Custo Final por Animal com Lucro Líquido (Soma do custo por animal e lucro líquido por animal):

$$\text{R\$ } 47,79 + \text{R\$ } 8,89 = \text{R\$ } 56,60$$

4.2.3. A análise detalhada dos custos para o transporte de animais domésticos entre Erechim e Aratiba considerou os seguintes elementos:

a) Preço do Combustível (R\$ 5,98 por litro): O valor foi adotado com base no preço efetivamente pago pela Prefeitura Municipal de Aratiba, reflete um custo realista do combustível no contexto local.

b) Consumo do Veículo (10 km/L): Este dado representa a eficiência de consumo de combustível do veículo utilizado para o transporte. Essa informação é essencial para calcular a quantidade de combustível necessária para a viagem, impactando diretamente no custo operacional.

c) Custo de Manutenção (R\$ 0,15 por km): Baseado na experiência operacional e nos registros de manutenção, este valor foi calculado com base em um custo total de manutenção de R\$ 3.000 para cada 20.000 km rodados. Este cálculo considera os gastos comuns com manutenção, incluindo peças de reposição, serviços mecânicos e desgaste regular do veículo.

d) Distância Total (160 km): A distância de 160 km corresponde à rota total que inclui Erechim - Aratiba - Erechim - Aratiba - Erechim. Este cálculo leva em consideração a necessidade de buscar os animais em Aratiba, transportá-los para a clínica em Erechim e, posteriormente, retornar para devolvê-los ao seu ponto de origem, garantindo a cobertura completa do serviço.

e) Custo por Animal Transportado (R\$ 10,00): Este valor inclui o custo das caixas de transporte e outros materiais necessários para assegurar um transporte seguro e confortável para os animais. Este custo por animal é crucial para garantir que todos os requisitos de bem-estar animal sejam atendidos.

f) Número Mínimo de Animais por Viagem (4): A decisão de transportar um mínimo de 4 animais por viagem visa otimizar a eficiência do serviço e reduzir os custos operacionais. Isso permite a maximização do uso do veículo e dos recursos, ao mesmo tempo em que mantém o serviço econômico e viável. Sendo o custo do preço orçado dentro desse parâmetro. Sendo permitido ao município efetuar a castração e o transporte em número diverso com pagamento definido conforme

g) Imposto (19,70% sobre o custo total): Este percentual de imposto é aplicado de acordo com o regime tributário do Simples Nacional ao qual a empresa está sujeita. Este valor é um custo obrigatório e afeta diretamente o custo total do serviço.

h) Lucro Líquido (18,45% sobre o custo por animal): Este percentual de lucro líquido é adicionado para assegurar a sustentabilidade financeira do serviço. É calculado após a inclusão de todos os custos operacionais e fiscais, garantindo que a operação seja não apenas viável, mas também lucrativa.

4.2.3.1. Com base nesses parâmetros, o custo final por animal transportado foi calculado em R\$ 56,60. Este valor reflete os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção do veículo, transporte dos animais, impostos e lucro líquido, garantindo um serviço eficiente e

financeiramente sustentável.

4.2.4. O cálculo de transporte por animal se faz necessário para estipular o preço orçado, mas a execução contratual e o pagamento do transporte serão realizados pelas viagens totais realizada dentro do mês de referência. Cada viagem prioritariamente será realizada com 4 (animais) e pagas conforme a seguinte fórmula:

$$\text{CTT} = \left(\frac{\text{DT} \times \text{PC}}{\text{CV}} \right) + \text{CMKR} \times \text{VAT} \times \text{CI} \times \text{CL}$$

Onde:

CTT é o Custo Total do Transporte.

DT é a Distância Total (máximo de 160 Quilômetros).

PC é o Preço do Combustível (R\$ 5,98 por litro).

CV é o Consumo do Veículo (10 km/l).

CMKR é o Custo de Manutenção por Quilômetro Rodado (R\$ 0,15).

VAT é o Valor por animal transportado (R\$ 10,00).

CI é o Coeficiente de Impostos (0,197 ou 19,7%).

CL é o Coeficiente de Lucro Líquido (0,1845 ou 18,45%).

4.2.4.1. O Valor do combustível pode ser reajustado mediante alteração na Política de Preços da Petrobras tendo como referência a tabela de preços para Canoas (RS). Sendo alterado na proporção do reajusto positivo ou negativo.

5. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Coordenação e Execução do Projeto:

Após a celebração do contrato com a empresa vencedora, promover-se-á uma ampla divulgação para convocar os interessados a participarem de sessões informativas sobre o programa. Tais sessões abordarão detalhes sobre o projeto conforme estipulado no Termo de Convênio FPE nº 4497/2022 – SICDHAS, bem como delineado neste termo de referência, no edital de licitação, e em conformidade com os termos do convênio e legislação aplicável. As sessões informativas poderão ser substituídas por orientação individualizada.

5.2. Equipe Responsável:

-A execução organizacional, coordenação dos trabalhos, bem como a fiscalização e gestão contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, detentora da responsabilidade pela coleta e repasse de informações às entidades e órgãos competentes. A colaboração nas atividades de conscientização e guarda responsável contará com a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de Aratiba, voluntários, ONGs especializadas na proteção animal, além da Clínica Veterinária a ser selecionada por meio do processo licitatório.

5.3. Triagem e Seleção:

- A seleção inicial priorizará cães e gatos clinicamente saudáveis. No pré-operatório, os animais serão submetidos a um jejum de 12 horas, e os proprietários deverão preencher o termo de autorização para a realização da cirurgia. Para cães comunitários ou errantes, a esterilização

será condicionada à guarda temporária por um tutor, que proporcionará um ambiente adequado no período pós-operatório (10 dias) antes de serem devolvidos ao meio em que estavam inseridos.

- Após a conclusão da listagem dos animais, as castrações serão agendadas, levando em consideração a disponibilidade da clínica veterinária. Vagas adicionais serão reservadas para cães cujos proprietários possam não comparecer no horário previamente marcado. Os proprietários serão informados da data e turno para as castrações, devendo comparecer à Secretaria do Meio Ambiente no prazo de 15 dias. A ausência resultará na eliminação do detentor/tutor da seleção, sendo a vaga repassada ao próximo suplente previamente agendado.

- O transporte dos animais será de responsabilidade dos detentores/tutores. Caso não disponham de meios de transporte ou de condições financeiras para tal, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento, com os custos arcados pela prefeitura, desde que o detentor/tutor tenha domicílio na macrozona urbana do Município de Aratiba. O transporte seguirá normas de segurança de trânsito, utilizando caixas transportadoras para garantir higiene, segurança e conforto dos animais. Caso o morador resida no interior do Município, o mesmo devesse proceder a entrega do animal na Secretaria do Meio Ambiente na data e hora agendada, com os procedimentos pré-operatórios indicados e cumpridos.

- A equipe responsável pela organização e coordenação poderá optar pela forma mais efetiva e eficiente de cadastramento e execução do contrato, no objetivo de promover o maior número de castrações, priorizando sempre a vontade dos detentores/tutores e o bem-estar do animal. Eventuais situações de maus-tratos deverão ser comunicadas para a autoridade competente.

5.4. *Cadastro do Detentores/Tutores:*

- Os proprietários devem estar devidamente inscritos no CRAS, apresentando cópia do comprovante de residência, CPF, RG e comprovando residência no município de Aratiba.

5.5. *Informações Mínimas para Identificação do Animal:*

- Nome, espécie (canina ou felina), raça, sexo, pelagem, idade real ou presumida.

5.6. *Informações sobre o Transporte dos Animais:*

5.6.1 O tutor será responsável por conduzir seu animal até o local da cirurgia; entretanto, na eventualidade de o proprietário não ter meios ou condições financeiras de transporte, a contratada assumirá a responsabilidade pelo deslocamento, e os custos serão cobertos pela prefeitura na forma estabelecida nesse edital. O transporte dos animais pela contratada será efetuado em caixas transportadoras para garantir as condições de higiene, segurança e conforto, preferencialmente sob a supervisão do responsável técnico da empresa ou do médico veterinário devidamente habilitado. Todos os detentores/tutores receberão orientações para transportar os animais no banco traseiro do veículo, utilizando caixas transportadoras ou cintos de segurança adequados.

a) Monitoramento e Registro: O processo de transporte incluirá o monitoramento constante dos animais, e a contratada deverá manter registros detalhados de cada transporte, incluindo datas, horários, número de animais transportados e quaisquer observações relevantes.

b) Treinamento da Equipe de Transporte: A equipe responsável pelo transporte deverá receber

treinamento específico para manuseio adequado dos animais, garantindo a segurança e o bem-estar durante o deslocamento.

c) Equipamentos de Transporte: Além de caixas transportadoras, o veículo de transporte deverá estar equipado com recursos necessários para atender a qualquer emergência durante o trajeto, incluindo kit de primeiros socorros para animais.

5.6.2. No caso de ausência de estabelecimento no município de Aratiba apto a realizar o objeto desta licitação, a prefeitura suportará os custos do transporte, limitados a um deslocamento de até 160 quilômetros. Esse deslocamento envolverá a coleta do animal na residência do detentor/tutor ou na Secretaria do Meio Ambiente, entrega do animal na clínica contratada, coleta do animal na clínica contratada e o retorno até a residência do detentor/tutor ou na Secretaria do Meio Ambiente. O transporte seguirá as normas de segurança de trânsito, será realizado em veículo apropriado e primará pelo bem-estar e segurança dos animais.

a) A distância estipulada de 160 quilômetros tem como base a distância de deslocamento até o município de Erechim, compreendendo os trechos Erechim-Aratiba-Erechim-Aratiba-Erechim, numa base de 40 quilômetros por trecho.

b) Caso a licitante tenha sede em local que ultrapasse a limitação de pagamento de transporte estipulada nesse edital, os custos extras serão cobertos exclusivamente pela licitante.

c) Flexibilidade e Exceções: Em situações de emergência ou casos especiais, a prefeitura poderá autorizar o transporte de animais mesmo que o número mínimo estipulado de animais não seja atingido, garantindo a flexibilidade do serviço em situações imprevistas.

5.6.3. Qualquer futura regulamentação de um programa contínuo de castração de animais, prevendo uma expansão do rol de beneficiários conforme a Lei Municipal nº 4.800 de 14 de novembro de 2023, deverá contemplar especificamente o processo de transporte.

6. DO ESTABELECIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO CONTRATADO

6.1. Estrutura

O estabelecimento médico-veterinário conveniado deverá possuir setores distintos, tais como Setor Atendimento, Cirúrgico, Preparo e Recuperação de Paciente, Antissepsia e Paramentação, Lavagem e Esterilização de Materiais e Bloco Cirúrgico, devidamente regulamentado e apto pelo CRMV. Casos específicos passarão por análise da secretaria competente.

7. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

7.1. O procedimento cirúrgico será dividido em pré-operatório, trans operatório e pós-operatório. O trans operatório consiste em utilizar práticas anestésicas e cirúrgicas para fins do procedimento de castração, que sejam cientificamente recomendadas pela ciência médica veterinária. O pós-operatório garante a assistência e o bem-estar, desde a cirurgia até a liberação clínica (condições satisfatórias e a temperatura corporal atingir 37°).

7.2. Em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário prescreverá a conduta terapêutica específica para o caso.

7.3. Os detentores/tutores serão orientados quanto à acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, bem como orientação de cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO E DA CONTRATADA E INÍCIO DAS OPERAÇÕES

8.1. Seguirá o protocolo da clínica contratada, no objetivo de não alteração do fluxo de trabalho e com o objetivo do bem-estar do animal e do sucesso da cirurgia. Obedecendo, quando sempre:

a) Chegada dos detentores/tutores: Conforme cronograma de pré-agendamento;

b) Coordenadores verificam a documentação;

c) Da fase pré-cirúrgica: O animal fica sob os cuidados do veterinário, que realiza a avaliação clínica para determinar o estado de saúde do paciente e encaminha para a intervenção cirúrgica.

d) O cirurgião executa a antissepsia e paramentação;

e) O volante prepara a mesa cirúrgica, conecta o extensor no equipamento, realiza a indução anestésica. O animal é fixado na mesa, e o assistente auxilia o cirurgião na colocação dos campos cirúrgicos e na preparação do instrumental cirúrgico.

f) Da administração anestésica: A medicação pré-anestésica será composta de acepromazina (0,1 mg/kg IM) e Meperidina (4mg/kg IM), quinze minutos antes da indução anestésica, a qual será realizada com propofol (4 mg/kg, IV). A manutenção será feita com isoflurano (ao efeito), em O₂ a 100%, em circuito semifechado.

OBS: Os fármacos podem ser ajustados de acordo com as condições físicas e a idade do animal. Portanto, outros princípios ativos poderão ser solicitados e aplicados conforme a avaliação individual de cada animal.

g) Da fase trans-operatória: Administração de ringer lactato (10 ml/kg/h, IV). O paciente é posicionado em decúbito dorsal, e é realizada uma incisão abdominal na linha média (aproximadamente dois dedos abaixo da cicatriz umbilical). A pele e os tecidos subcutâneos são incisados, seguidos por uma incisão na linha Alba, exposição do corno uterino direito com auxílio de gancho para O.S.H. A ligadura do pedículo ovariano é feita com fio de sutura absorvível, e o pedículo é seccionado. Repete-se a técnica no corno uterino contralateral. Exposição do corpo uterino e cérvix com ligadura das artérias uterinas e seção do corpo uterino cranial à cérvix. Realiza-se a omentalização do pedículo. O abdômen é fechado com sutura contínua utilizando fio monofilamento não absorvível, e é aplicada uma sutura "Sultan" para reforço. O tecido subcutâneo é suturado com fio absorvível contínuo, e a pele é suturada com sutura de colchoeiro não absorvível.

h) Do pós-operatório imediato: Os animais receberão antibiótico de longa duração (Penicilina 1ml/10kg de peso IM) e anti-inflamatório (Cetoprofeno 1mg/kg IM).

i) Após a cirurgia, os kits instrumentais serão higienizados, secos e submetidos à autoclave para esterilização;

j) Da liberação: Após atingir a temperatura de 37° e recuperar-se da anestesia, o animal será entregue ao detentor/tutor ou ao transportador

l) Das instruções aos detentores/tutores: Os detentores serão instruídos por escrito e verbalmente sobre os cuidados no pós-operatório. Poderão receber as receitas com os medicamentos anti-inflamatórios, antibióticos (se necessário).

m) Além das orientações do item acima, os tutores serão instruídos, por escrito e verbalmente, sobre a importância do bem-estar animal, da educação sanitária, da guarda responsável, do procedimento de castração, das vacinações, do controle de endo e ectoparasitas e da necessidade de eventuais retornos para atendimentos posteriores;

n) o município poderá oferecer mediante empréstimo aos detentores/tutores comprovadamente de baixa renda, roupa cirúrgica e/ou colar elizabetano para cães e gatos. Assim como fornecer medicamentos para o pré-operatório e pós operatório.

8.2. Caso a contratada mantenha protocolo e procedimento técnico diverso ao estabelecido nesse termo de referência, a mesma deverá descrever a Técnica Cirúrgica de Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em caninos e felinos a ser implementada, bem como deverá descrever a técnica cirúrgica de Orquiectomia em machos caninos e felinos. Ainda deverá descrever todo protocolo anestésico utilizado. Lembrando que a anestesia geral injetável ou inalatória a critério do(s) contratado(s) observando a condição geral do animal, de forma a obter controle do plano anestésico e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório. Os fármacos a serem utilizados na medicação pré-anestésica (MPA) devem ser escolhidos de acordo com a condição física do paciente na ocasião.

8.2.1. No caso previsto no item 8.2. a descrição deverá ser realizada antes da celebração do contrato e deverá passar por avaliação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Aprovado protocolo técnico diverso ao mínimo descrito nesse edital, será efetivado o contrato.

9. MATERIAIS NECESSÁRIOS

9.1 Instrumentais cirúrgicos: para 4 kits castração

Material	Quant.
Cabo de bisturi nº 4	4
Pinça Hemostática Kelly reta	12
Pinça Hemostática Kelly curva	12
Porta Agulha Mayo Hegar	4

Piça dente de rato	4
Piça Anatômica	4
Piça Backhaus	16
Tesoura cirúrgica Romba/Fina reta	4
Afastador de Farabeuf (par)	4
Gancho para Castração	4
Caixa inox	4

9.2. Fármacos anestésicos e Medicamentos

Medicamento	Concentração
Xilazina 2% (MPA)	1mg/kg IM
Diazepan 10mg/2ml (MPA)	0,5mg/kg IV
Quetamina 10% (INDUÇÃO + MANUTENÇÃO)	5mg/kg IV
Tramadol 100mg/2ml (CONTROLE DA DOR)	6mg/kg IV
Penicilina (ANTIMICROBIANO)	1ml/10kg IM
Cetoprofeno (ANTINFLAMATÓRIO)	1mg/kg IM

9.3. Equipamentos para utilização

- a) Equipamentos de autoclave;
- b) Equipamentos estufa de esterilização;
- c) Kits instrumentais cirúrgicos;
- d) Provisão de oxigênio;
- e) Equipamentos de anestesia inalatória;
- f) Monitor multiparamétrico;
- g) Desfibrilador;
- i) medicação pós-operatória

9.4. Caso a contratada mantenha protocolo e procedimento técnico diverso ao estabelecido nesse termo de referência, a mesma deverá descrever de forma detalhada todos os materiais, instrumentais cirúrgicos, fármacos e equipamentos a serem utilizados como proposição.

9.4.1. No caso previsto no item 9.4 a descrição deverá ser realizada antes da celebração do contrato e deverá passar por avaliação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Aprovado protocolo técnico diverso ao mínimo descrito nesse edital, será efetivado o contrato

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento deste Termo de Referência ficará a cargo da equipe técnica designada pela contratante, que deverá acompanhar o processo de verificação prévia, a avaliação das amostras e a fiscalização do cumprimento dos critérios de habilitação.

A fiscalização ficará a cargo de comissão nomeada por portaria específica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência tem caráter orientativo e servirá como base para a realização da licitação de Registro de Preços na modalidade de Pregão presencial. Qualquer alteração ou adendo ao presente termo deverá ser formalizado por escrito e aprovado pelas partes envolvidas.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os proponentes interessados em oferecer os serviços devem fornecer a documentação a seguir, atendendo às obrigações estipuladas:

- a) Alvará de localização;
- b) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, válidos e registrados em nome da empresa concorrente;
- c) Certificado de Regularidade Funcional do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-RS);
- d) A empresa licitante deve comprovar a presença, em seu quadro permanente até a data de entrega dos invólucros, de um profissional de nível superior registrado no CRMV. Esse profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços conforme o presente Edital. A comprovação deve ser realizada por meio da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho de Medicina Veterinária do(s) profissional(ais) que executarão os serviços.

11. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Aratiba/RS, 23 de novembro de 2023.

Rocheli Maria Ongaratto
Secretária Municipal do Meio Ambiente

**PROCESSO Nº 115/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Aos **dias** dias do mês de **mês** de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro desta na cidade, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em **xx/xx/2023**, e publicada em **xx/xx/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para prestação de serviços, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 008/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 05 do Decreto Municipal nº 2.236 de 12 de março de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DADOS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR NO (S) ITEM (NS) Razão social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço, nº, Bairro, na cidade de Cidade/UF, neste ato representada pelo Sr. Nome, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx.

3.1. Conforme Ranking/Classificação Final do (s) item (ns), em anexo ao processo, ficam (ram) classificado (s) em primeiro lugar no (s) item (ns):

Item	Código - Razão Social Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quan	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X	xxxxxxxxxx	xx	xx	xxxxx	x,xx	x,xx

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante primeira colocada será feita pelo Órgão

Participante (OP), mediante ordem de compra/empenho com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2. A entrega do material deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até trinta (30) dias a contar do recebimento da ordem de compra/empenho, junto ao Setor Solicitante, junto ao almoxarifado central do Município de Aratiba/RS, localizada na Rua Ita, S/N, centro da cidade, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura

4.3. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante primeira colocada está obrigada ao fornecimento dos itens, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/empenho e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei Federal nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

5.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos

os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2. Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3. As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição/fornecimento.

7.5. Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá à publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

10. CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a(s) empresa(s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns);
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por Fabrício Ongaratto, pelos representantes das empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns), Sr. **Nome**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxx**; e pelas testemunhas Lucas André Barbieri CPF nº 022.607.090-52 e Vagner Sfredo Meurer CPF nº 028.270.820-04.

Aratiba/RS, **xx** de **mês** de 202**x**.

Gilberto Luiz Hendges
Administração Municipal

Fabrício Ongaratto
Órgão Gerenciador

Razão Social
Rep. Legal **Nome**

Razão Social
Rep. Legal **Nome**

Lucas André Barbieri
Testemunha

Vagner Sfredo Meurer
Testemunha

**PROCESSO Nº 115/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº:
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro: Cidade/UF: CEP:
- 06 - Fone: () E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco: Nº do Banco:
- 10 - Nome da Agência: Nº da Agência:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.

Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a)** o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b)** a entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação, conforme a necessidade das Secretarias.
- c)** todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Proposto
01	1	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos até 9,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	48	
	2	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 18,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	88	
	3	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 19 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos	36	

01		necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório			
	4	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos até 9,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	30		
	5	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos entre 10 e 15,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	40		
	6	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	30		
	7	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	126		
	8	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	52		
	9	Serviço de transporte (compreendo a disponibilização de estruturas para guarda e segurança, mobilização de coleta e entrega do animal) ²	450		
	Total:			R\$	

....., de de 2023.

Carimbo
Assinatura

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

² Preço de referência para cotação de preços baseada no levantamento de transporte de animais, disposto no Anexo I – Termo de Referência. Levando em consideração o número médio estimado de animais para castração envolvendo a dinâmica de coleta e entrega do animal na clínica responsável, a realização de atos preparatórios, cirúrgicos e pós-operatório, bem como a devolução do animal no domicílio de origem, tendo como base para tal o procedimento para 4 (quatro) animais por viagem.

**PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) (Nome do Representante), portador (a) da carteira de identidade nº (00000000000), expedida pela (Órgão Emissor) do Estado de (Nome do Estado), inscrito CPF sob o nº (000.000.000-00) para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 009/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(Nome e Assinatura)

**PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (0000000000) e do CPF nº (000.000.000-00) DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 009/2023 do Município de Aratiba.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

**PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL**

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (0000000000) e do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº. 009/2023, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00),
DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

**PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (0000000000) e do CPF nº (000.000.000-00) DECLARA para sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº fins

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº. XXX/2023

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Gestor do Contrato: (DESIGNADO POR PORTARIA ESPECÍFICA)

Fiscal do Contrato: (DESIGNADO POR PORTARIA ESPECÍFICA)

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com seu prédio administrativo situado na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro da cidade de Aratiba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILBERTO LUIZ HENDGES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 008.619.790-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **Razão Social**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **endereço, nº, Bairro**, na cidade de **Cidade/UF**, neste ato representada por **Nome**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **Cidade/UF**, inscrito no CPF/MF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 008/2023, Processo nº 092/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições seguintes:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada, a fornecer o (s) item (ns) abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Orçado
01	1	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos até 9,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	48	
	2	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 18,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	88	
	3	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 19 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório	36	
	4	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos até 9,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	30	
	5	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos entre 10 e 15,9kg, com todo material,	40	

01		medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		
	6	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	30	
	7	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	126	
	8	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	52	
	9	Serviço de transporte (compreendo a disponibilização de estruturas para guarda e segurança, mobilização de coleta e entrega do animal) ³	450	
Total:			R\$	

OBSERVAÇÕES:

2. A Contratada obriga-se a entregar o (s) item (ns), bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, em até dez (10) dias a contar do recebimento da ordem de compra/empenho, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, junto a Farmácia do Município de Aratiba/RS, localizada na Rua Ângelo Emilio Grando, nº 200, centro da cidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

4. Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

5. A Contratante pagará a Contratada pelos materiais descritos no item 1 do presente contrato, o valor de R\$...... (.....), incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a negociação.

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal e emissão do termo circunstanciado da secretaria competente.

³ Preço de referência para cotação de preços baseada no levantamento de transporte de animais, disposto no Anexo I – Termo de Referência. Levando em consideração o número médio estimado de animais para castração envolvendo a dinâmica de coleta e entrega do animal na clínica responsável, a realização de atos preparatórios, cirúrgicos e pós-operatório, bem como a devolução do animal no domicílio de origem, tendo como base para tal o procedimento para 4 (quatro) animais por viagem.

5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

5.4. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as dotações orçamentárias abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
00 12 02	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
18	Gestão Ambiental
18 541	Preservação e Conservação Ambiental
18 541 5300	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ARATIBA CONSCIENTE E SUSTENTÁVEL
18 541 5300 2302 0000	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. **Advertência:** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. **Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:** se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:** na inexecução parcial do contrato;

9.4. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** na inexecução total do contrato;

9.5. **Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba/RS, xx de mês de 2023.

**Município De Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

**Razão Social da Empresa,
Nome do Representante,
Representante Legal,
C/Contratada.**

**Nome do Gestor,
Gestor do Contrato.**

**Nome do Fiscal,
Fiscal do Contrato.**

PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X – TERMO DE ENTREGA DO ANIMAL / FICHA CADASTRAL

Dados do animal:	Data: / /
-------------------------	-----------------

Espécie: Canina: <input type="radio"/> Felina: <input type="radio"/>
Sexo: Fêmea: <input type="radio"/> Macho: <input type="radio"/>
Porte: Pequeno: <input type="radio"/> Médio: <input type="radio"/> Grande: <input type="radio"/>
Pelagem: Curta: <input type="radio"/> Longa: <input type="radio"/> Cor:
Endereço:
Clínica Veterinária:

Declaração de entrega do animal:

Eu, o signatário, solicito a castração do animal mencionado anteriormente. O procedimento será realizado em uma clínica indicada pela Prefeitura Municipal de Aratiba, sob a supervisão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Além disso, afirmo que sou o responsável por levar o animal à clínica e por buscá-lo na data determinada pelo estabelecimento.

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Email:
Dados Complementares:	
Assinatura	

PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

- Nome do Proprietário: _____
-RG: _____ CPF: _____
-Endereço: _____
-Telefone: _____ Email: _____

2. INFORMAÇÕES DO ANIMAL

-Nome do Animal: _____
-Espécie (Cão/Gato): _____
-Raça: _____
-Idade: _____
-Cor: _____
-Tamanho (Pequeno/Médio/Grande): _____
-Peso (em kg): _____

3. AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Eu, [nome do proprietário], RG [número do RG], CPF [número do CPF], residente à [endereço completo], autorizo a realização do procedimento cirúrgico de castração no animal identificado acima, que será executado por equipe veterinária designada em pregão presencial realizado pela Prefeitura Municipal de Aratiba.

Reconheço que o procedimento será subsidiado pela Prefeitura Municipal de Aratiba, conforme as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial Nº 012/2023.

4. RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

4.1. Cuidados Pré-Operatórios:

4.1.1. Garantir que o animal esteja em jejum por [especificar número] horas antes da cirurgia, conforme orientações da clínica veterinária.

4.1.2. Providenciar o transporte seguro do animal até a clínica, utilizando caixa de transporte ou cinto de segurança adequado para animais.

4.2. Acompanhamento Médico:

4.2.1. Comprometer-se a levar o animal para uma consulta de avaliação pré-operatória, se necessário.

4.2.2. Assegurar que todas as vacinas do animal estejam em dia, conforme recomendação veterinária.

4.3. Cuidados Pós-Operatórios:

4.3.1. Manter o animal em ambiente seguro e tranquilo durante o período de recuperação.

4.3.2. Administrar medicamentos prescritos pelo veterinário, seguindo rigorosamente as dosagens e horários indicados.

4.3.3. Monitorar o local da cirurgia para sinais de infecção ou outras complicações e entrar em contato com a clínica se houver alguma preocupação.

4.3.4. Evitar que o animal se lamber ou morder os pontos, utilizando colar elizabetano ou outras proteções, se recomendado.

4.4. Responsabilidade Legal e Ética:

4.4.1. Comprometer-se a não realizar nenhum tipo de reprodução do animal após a castração.

4.4.2. Informar a clínica sobre quaisquer condições médicas pré-existentes que o animal possa ter.

4.5. Compromisso de Longo Prazo:

4.5.1. Comprometer-se a continuar a prover cuidados veterinários regulares ao animal após a cirurgia.

4.5.2. Manter um contato ativo com a clínica ou autoridades municipais para acompanhamento, se necessário.

4.6. Responsabilidade Quanto ao Transporte do Animal

4.6.1. O proprietário é integralmente responsável pelo transporte seguro do animal até a clínica designada para o procedimento de castração e pelo seu retorno ao lar após a cirurgia. Isso inclui:

4.6.2. Providenciar um meio de transporte adequado e seguro para o animal, como uma caixa de transporte apropriada ou cinto de segurança para animais, para garantir a segurança e o bem-estar do animal durante o trajeto.

4.6.3. Assegurar que o animal esteja confortável e seguro, evitando estresse ou lesões durante o transporte.

4.6.4. Respeitar o horário agendado para o procedimento, chegando à clínica com a antecedência necessária.

4.6.5. Garantir que o animal seja transportado de volta para casa em condições adequadas, especialmente após a cirurgia, quando pode estar mais vulnerável ou sob efeito de anestesia.

4.6.6. O proprietário deve estar ciente de que a falha em providenciar um transporte adequado pode resultar na recusa do procedimento pela clínica, visando o bem-estar do animal.

5. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente dos riscos inerentes ao procedimento cirúrgico e isento a Prefeitura Municipal de Aratiba e a equipe veterinária de qualquer responsabilidade por complicações que não sejam decorrentes de negligência ou imperícia técnica.

Aratiba/RS, xx de xxxxxxxx de 202x

Assinatura do Proprietário

**PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Autorização para Uso de Informações

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

- Nome do Proprietário: _____

-RG: _____ CPF: _____

-Endereço: _____

-Telefone: _____ Email: _____

2. INFORMAÇÕES DO ANIMAL

-Nome do Animal: _____

-Espécie (Cão/Gato): _____

-Raça: _____

-Idade: _____

-Cor: _____

-Tamanho (Pequeno/Médio/Grande): _____

-Peso (em kg): _____

3. RESPONSABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Eu, [nome do beneficiário], RG [número do RG], CPF [número do CPF], comprometo-me a:

- Prover os cuidados necessários para o bem-estar do animal, incluindo alimentação adequada, abrigo, cuidados veterinários regulares e ambiente seguro.
- Garantir que o animal receba amor, atenção e exercícios adequados.
- Observar todas as leis e regulamentos aplicáveis ao cuidado e tratamento de animais.

4. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE INFORMAÇÕES

- Autorizo expressamente a [Nome da Licitante Vencedora] a usar minhas informações pessoais e do animal para fins de registro, acompanhamento e promoção de programas de bem-estar animal.
- Entendo que estas informações podem ser utilizadas para fins estatísticos, educacionais ou promocionais, respeitando sempre a minha privacidade e a confidencialidade dos meus dados.
- Esta autorização é válida até que seja expressamente revogada por mim, por escrito.

5. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e que compreendo minhas responsabilidades como proprietário/beneficiário do animal. Estou ciente das consequências legais em caso de falsidade desta declaração ou de negligência no cuidado com o animal.

Aratiba/RS, xx de xxxxxxxx de 202x

Assinatura do Beneficiário